



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Suprimentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais, contemplando produtos alimentícios, materiais diversos ao consumo e produtos de limpeza**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 08 de abril de 2026, às 09:00h do dia 22 de abril de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 22 de abril de 2026**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **<http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, por meio do setor da Comissão de Contratação Municipal, sediada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Suprimentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais, contemplando produtos alimentícios, materiais diversos de consumo e produtos de limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação constará por **MENOR PREÇO**, conforme quadro constante no Termo de Referência.

1.4. Os gêneros alimentícios e demais materiais serão adquiridos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade dos Setores Municipais, após o recebimento por e-mail da Autorização de Fornecimento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no **Portal de Compras Pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do **Decreto nº 8.538, de 2015**.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1 e 8.12** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme **art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006**.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 5.10**.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nos itens, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,** ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021.**

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**)

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitador Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Licitador Digital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, improrrogável, contado da solicitação do Pregoeiro, após este prazo não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação na Plataforma Licitador Digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23**.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

11.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, direto no **Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)**, ou pelo e-mail: **licitação.donaeuzébia@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/>, e no **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Suprimentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os gêneros alimentícios e demais materiais de consumo serão adquiridos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade dos Setores Municipais, após o recebimento por e-mail da Autorização de Fornecimento.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL: De 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 5Kg.	500	Pacote	R\$ 19,81	R\$ 9.905,00
02	ALHO nacional extra: os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	20	Kg	R\$ 28,96	R\$ 579,20
03	PRESUNTO: Fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega. Marca de referência: Sadia, Pif paf, equivalente ou de qualidade superior.	50	Kg	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00
04	AZEITONA: em conserva sem caroço. Embalagem 170 g.	100	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 943,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

05	<p>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: <i>Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas e em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 170g ou 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência: Marilan, Bauduco, equivalente ou de qualidade superior.</i></p>	300	Unidade	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
06	<p>BISCOITO DOCE: Tipo Rosquinha. <i>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, composto vitamínico niacina (vitamina B3), tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e vitamina B6, aromatizante. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 700g. Marca de referência: Marilan, Mabel, equivalente ou de qualidade superior.</i></p>	300	Unidade	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
07	<p>BISCOITO DOCE: Tipo Maisena. Rico em vitaminas e fonte de cálcio. <i>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas PP, B1, B2, B6, estabilizante lecitina de soja aromatizante. Embalagem 400g. Marca de referência: Marilan, equivalente ou de qualidade superior.</i></p>	300	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
08	<p>CARNE BOVINA MOÍDA: Magra de 1ª qualidade. <i>Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de</i></p>	50	Kg	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISF.</i>				
09	CEBOLA branca: tamanho médio, fresca, com casca de coloração e característica boas e sem amassados e partes estragadas.	10	Kg	R\$ 5,89	R\$ 58,90
10	CESTA BÁSICA (01 Pacote de arroz 5Kg tipo 1, 03 kg de feijão preto tipo 1, 1 pacote de açúcar cristal 5kg, 01 pacote de pó de café 500grs, 01 kg de fubá, 02 pacotes de macarrão 500grs espaguete/parafuso, 02 extratos de tomate 140 grs, 03 litros de óleo de soja 900ml, 01 tempero alho e sal 500 grs, 01 farofa tradicional 500 grs, 02 sabonetes, 01 pacote de papel higiênico 4x30mt branco, 01 creme dental 90grs, carnes (linguiça ou 01 frango 2kg).	300	Unidade	R\$ 192,47	R\$ 57.741,00
11	EXTRATO DE TOMATE: simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem 340 g.	100	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 582,00
12	FARINHA DE TRIGO com fermento: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, com validade mínima de três meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	50	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 279,50
13	FERMENTO em pó químico: Embalagem 100g.	50	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 298,00
14	LEITE CONDENSADO INTEGRAL: Ingredientes: leite integral, açúcar, lactose, 8% de gordura. Não contém glúten. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395g.	50	Unidade	R\$ 10,12	R\$ 506,00
15	LEITE INTEGRAL: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada	150	Unidade	R\$ 5,76	R\$ 864,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega</i>				
16	LEITE ZERO LACTOSE: 1 LITRO (CAIXA C/ 12 UNID.)	50	Unidade	R\$ 7,59	R\$ 379,50
17	MANTEIGA com sal: Embalagem com 500 g. Marcas de referência: Caboré, Vovô Zely, equivalente ou de qualidade superior.	500	Unidade	R\$ 25,59	R\$ 12.795,00
18	MILHO VERDE: em conserva, cozido, pronto para servir. Embalagem com 280 g.	100	Unidade	R\$ 4,31	R\$ 431,00
19	OVOS brancos de galinha: produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, cartela com 30 unidades.	60	Cartela	R\$ 22,66	R\$ 1.359,60
20	ÓLEO DE SOJA: refinado tipo 1 - 900ml.	50	Unidade	R\$ 9,12	R\$ 456,00
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Marca de referência: Sadia, Pif paf, Porto Alegre, equivalente ou de qualidade superior	30	Kg	R\$ 58,26	R\$ 1.747,80
22	SALSICHA: De carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro	20	Kg	R\$ 12,20	R\$ 244,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>no SIF ou SISP. Embalagem 3 KG. Marca de referência: Sadia, Pif paf equivalente ou de qualidade superior.</i>				
23	SUCO DE MARACUJÁ: Concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível do maracujá (<i>Passiflora spp.</i>), através de processo tecnológico adequado. Cada unidade contendo 500ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	50	Litro	R\$ 14,24	R\$ 712,00
24	SUCO DE UVA: Concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtido a partir da uva. Cada unidade contendo 500ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	100	Litro	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
25	SUCO DE CAJU: Concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtido a partir do caju. Cada unidade contendo 500ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	100	Litro	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
				VALOR TOTAL	R\$ 102.069,00

MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
26	COPO PLÁSTICO 50 ML: Copo plástico descartável resistente com capacidade para 50 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	250	Pacote	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
27	COPO PLÁSTICO 200 ML: Copo plástico descartável resistente com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	150	Pacote	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

28	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Colher plástica para refeição, na cor transparente. Material em acrílico transparente. Embalagem com 50 unidades.	200	Pacote	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
29	COADOR DE PANO PARA CAFÉ: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profund.).	100	Unidade	R\$ 7,49	R\$ 749,00
30	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VEGETAIS: base em plástico.	40	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 560,00
31	FILME TRANSPARENTE PVC: Plástico filme em pvc transparente, 30 cm de largura, espessura 0,03 mm, 15m comprimento.	20	Rolo	R\$ 6,46	R\$ 129,20
32	FÓSFORO: Embalagem contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	150	Pacote	R\$ 4,66	R\$ 699,00
33	Fralda TAM M: Fralda descartável, peso suportado 4 a 9 kg, barreira antivazamento, indicação de uso diurno e noturno, quantidade de fraldas 68 unidades, tipo de fechamento adesivo.	30	Pacote	R\$ 59,29	R\$ 1.778,70
34	Fralda TAM G: Fralda descartável, peso suportado 7 a 11 kg, barreira antivazamento, indicação de uso diurno e noturno, quantidade de fraldas 60 unidades, tipo de fechamento adesivo.	30	Pacote	R\$ 59,63	R\$ 1.788,90
35	Fralda TAM XG: Fralda descartável, peso suportado 9 a 13 kg, barreira antivazamento, indicação de uso diurno e noturno, quantidade de fraldas 50 unidades, tipo de fechamento adesivo.	100	Pacote	R\$ 70,99	R\$ 7.099,00
36	LENÇOS UMIDECIDOS: balde com 400 unidades.	100	Caixa	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
37	PAPEL ALUMÍNIO: Em rolo medindo 30x7,5m.	70	Unidade	R\$ 7,28	R\$ 509,60
38	PILHA MÉDIA ALCALINA: Com 2 unidades.	150	Unidade	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
39	PILHA PEQUENA ALCALINA: Com 2 unidades.	150	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
40	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, em embalagem com 10 unidades.	1.000	Pacote	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
41	RAÇÃO: sabor carne, para cães adultos, não contém corantes, enriquecida com vitaminas, complex life, Ômega 3 E 6 + Zinco Orgânico, 20 Kg.	160	Unidade	R\$ 59,29	R\$ 9.486,40
VALOR TOTAL					R\$ 36.628,80

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

42	ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 2L	700	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 5.082,00
43	ÁLCOOL EM GEL 70%: Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com gramas. Frasco com 500 ML	200	Unidade	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
44	AZULIM: Com embalagem contendo 1 litro.	200	Unidade	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
45	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS: Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	CERA LÍQUIDA: Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	160	Unidade	R\$ 15,81	R\$ 2.529,60
47	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL: 800.	10	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 450,00
48	ESCOVA PARA LIMPEZA: Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	90	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 791,10
49	HIPOCLORITO 3%: Com embalagem contendo 2 litros.	600	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 6.396,00
50	LIMPA VIDRO: Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	110	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 1.208,90
51	LIMPA PEDRA: Com embalagem contendo 2 litros.	250	Unidade	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
52	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO: Com capacidade de 8 litros.	80	Unidade	R\$ 32,45	R\$ 2.596,00
53	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: 14L.	2	Unidade	R\$ 36,95	R\$ 73,90
54	PÁ PARA LIXO: Cabo longo.	50	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 549,50
55	RODO BORRACHA 60 CM: Rodo, base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	200	Unidade	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
56	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	130	Pacote	R\$ 13,41	R\$ 1.743,30
57	SABONETE: Em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na	110	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 256,30



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento definitivo.</i>				
58	SODA CÁUSTICA: Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	30	Unidade	R\$ 24,98	R\$ 749,40
59	VASSOURA DE PIAÇAVA: Vassoura com cerdas de piaçava; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo de madeira, para limpeza em áreas internas.	300	Unidade	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
60	COLORO LÍQUIDO: 2 litros.	500	Unidade	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
61	AMACIANTE DE ROUPAS: frasco com 2 litros. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Similar a marca de referência igual ou superior a minuano. Similar ou igual a marca de referência minuano.	300	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
62	AVENTAL: material transparente, tamanho G, medida de 110x63 cm, altamente recomendado UN 16,00 18,00 288,00 para padarias e similares, aprovado para proteção do tronco contra umidade conforme NR6, tiras de poliéster altamente resistentes, embalagem contém 1 unidade.	60	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
63	ESPONJA DE AÇO: Limpeza pesada.	40	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 136,80
64	SABÃO EM BARRA: pct com 5 unidades.	40	Pacote	R\$ 13,41	R\$ 536,40
65	RODO PARA LIMPEZA: borracha dupla de eva cor azul, medindo aproximadamente 60cm, alta qualidade, cabo rosqueável de aço na cor azul e branco, de 1,28m aproximadamente (admitese variação de até 10% nas dimensões), e contendo suporte para pendurar. A parte superior em plástico leve e durável com garras pontiagudas nas laterais para fixar anos no chão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	Unidade	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
66	Escova sanitária: redonda para limpeza de vasos sanitários, fabricada em plástico, com cerdas em formato circular resistentes com suporte plástico para armazenamento da escova.	40	Unidade	R\$ 16,16	R\$ 646,40
67	Pá para lixo: em plástico de cabo longo.	40	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 439,60
68	Luvax de cozinha térmica.	20	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 130,00
69	Luva Plástica descartável: pacote 100 unidades.	100	Pacote	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
70	Luva descartável de látex sem pó: Tamanho M. Caixa com 50 pares.	100	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

71	Luva descartável de látex sem pó: Tamanho G. Caixa com 50 pares.	100	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
72	Touca Descartável Sanfonada Branca: Pacote com 100 unidades, touca tipo descartável, material TNT, cor branca, para uso em cozinha industrial. Tamanho único com elástico.	100	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
73	Álcool etílico: tipo hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido, acondicionado em frasco contendo 5L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Unidade	R\$ 26,49	R\$ 2.649,00
74	Papel alumínio: em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento.	100	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 713,00
75	Pano multiuso: contendo 600 panos, 300m x 28cm, 4 em 1.	50	Unidade	R\$ 66,49	R\$ 3.324,50
76	Sabonete líquido: aspecto físico: líquido perfumado, acidez: PH Neutro, Aplicação: lavagem de mãos, características adicionais: Hipoalergênico, com válvula aplicadora tipo Pump, composição: Tensoativos Suaves, Agentes Hidratantes/Emolientes, aroma: fragrância suave. C/ 1 litro.	100	Unidade	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
77	Rodo espuma para limpeza de azulejo: 24.5x8x7.3 centímetro, a base que fixa a esponja sendo de polipropileno com cabo de madeira plastificado.	40	Unidade	R\$ 16,24	R\$ 649,60
78	Bobina Picotada Para Alimentos: Tamanho 20x30 c/ 500 unid.	200	Rolo	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
79	Bobina Picotada Para Alimentos: Tamanho 30x40 c/ 500 unid.	200	Rolo	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
80	Luva latex borracha: amarela tamanho p, m e g cano longo (para limpeza) - com 1 par.	50	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 325,00
81	Esponja Branca de Melamina: Esponja Mágica de Melamina para Lousa Digital Esponja projetada para a remoção de sujeiras sem uso de produto químico, somente com água, para todas as superfícies inox, plástico, couro, vinil, entre outros UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 6,74	R\$ 337,00
82	Detergente líquido: para lava-louças industrial c/ 5 litros.	30	Galão	R\$ 16,14	R\$ 484,20
83	Sabão em pó 1kg: para lavagem de roupas, composto dos seguintes aditivos: alvejante, odor floral, em pó, composição: agente alvejante, estabilizante, complexante, código CATMAT – 234325.	400	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
84	Sabonete líquido: galão com 5 litros, sabonete líquido em Gel de uso Hospitalar glicerinado.	60	Galão	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL	R\$ 101.026,50
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 239.724,30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 239.724,30 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato** na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Certidão de Registro no Cadastro Técnico Federal - CTF.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega será de acordo com a necessidade do Setor Administrativo, com o prazo impreterivelmente de **08 (oito) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante, após o recebimento por e-mail da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia - MG, CEP: 36.784-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas.**

6. GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**).

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**).

6.7.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**).

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9.9. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os produtos serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020** dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o **art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos**).

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parceladamente, e mediante emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Administrativo solicitante.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.

9.1.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples.

9.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

9.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado.

9.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

9.1.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.1.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

9.1.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.4.2.4. O registro previsto na **Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;**

9.1.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971,** ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 242.231,04 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (**art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Nº 02.02.01.04.122.019.2.0006-3.3.90.30 - DESENV. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.03.01.12.361.002.2.0125-3.3.90.30 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.05.01.15.451.012.2.0032-3.3.90.30 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (MATERIAL DE CONSUMO);



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Nº 02.04.01.13.122.005.2.0074-3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-33.90.30 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.07.01.08.244.009.2.0145-3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (MATERIAL DE CONSUMO).

Nº 02.07.01.08.243.009.2.0048-3.3.90.30 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (MATERIAL DE CONSUMO).

Nº 02.07.01.08.122.009.2.0047-3.3.90.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MATERIAL DE CONSUMO).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

Raquel dos Santos Singulane
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pâmela Pereira Soares
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Flávia Elisa Dias Gonzaga
Secretária Municipal de Educação

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Vânia Aparecida Toledo Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Luis Carlos Ferreira Prado
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Suprimentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais**, contemplando produtos alimentícios, materiais diversos ao consumo e produtos de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir a Administração Pública Municipal com gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais de limpeza indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos. A ausência desses insumos compromete diretamente a eficiência operacional, a salubridade dos ambientes e a qualidade do atendimento ao cidadão, em desacordo com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do **art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a descrição da necessidade fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir condições mínimas de funcionamento das atividades públicas.

1.2. A necessidade em tela justifica-se no cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) garantir o funcionamento regular das secretarias e setores administrativos;
- b) assegurar a manutenção da higiene e limpeza dos ambientes públicos;
- c) proporcionar suporte básico às atividades dos servidores;
- d) evitar a paralisação ou prejuízo na prestação dos serviços públicos;
- e) atender demandas rotineiras e contínuas da Administração;
- f) promover condições adequadas de atendimento ao público;
- g) reduzir riscos de aquisições emergenciais e desorganizadas;
- h) assegurar o cumprimento do interesse público com eficiência e economicidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A definição de requisitos específicos é indispensável para garantir a qualidade, a segurança sanitária, a durabilidade e a adequação dos produtos às necessidades da Administração. Tais exigências visam assegurar que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos exigidos para uso contínuo em ambientes públicos, evitando riscos à saúde, desperdícios e prejuízos à execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Exigência de gêneros alimentícios dentro do prazo de validade adequado e em condições sanitárias apropriadas;
- b) Atendimento às normas da vigilância sanitária e regulamentações aplicáveis (especialmente para alimentos e produtos de limpeza);
- c) Fornecimento de produtos de limpeza com composição regularizada e registro, quando exigido;
- d) Materiais de consumo com qualidade mínima que assegure durabilidade e funcionalidade;
- e) Embalagens íntegras, seguras e adequadas ao armazenamento;
- f) Entrega parcelada, conforme demanda, evitando perdas e vencimentos;
- g) Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos;
- h) Substituição de produtos em desacordo com as especificações;
- i) Capacidade logística do fornecedor para atendimento contínuo;
- j) Garantia de padronização dos itens, conforme especificações do Termo de Referência.

2.3. Conforme o disposto no **art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento de mercado, constatando-se:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Ampla disponibilidade de fornecedores locais, regionais e nacionais;

Existência de empresas especializadas no fornecimento dos itens;

Possibilidade de competição adequada no certame;

Preços compatíveis com os praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A solução pretendida é amplamente ofertada no mercado, não havendo restrições técnicas ou comerciais relevantes.

3.2. Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atendem a necessidade especificada, portanto, a elaboração de um pregão eletrônico e eventual registro de preços mostra-se a solução mais adequada, sanando as necessidades outrora apresentadas e garantindo a legalidade e transparência exigidos pela legislação pertinente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de:

Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis);

Materiais diversos de consumo;

Materiais de limpeza e higienização.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, visando evitar desperdícios e garantir melhor gestão de estoque.

4.3. A aquisição dos itens descritos no objeto são os que melhor atendem as necessidades, e estão incorporados nesta solução.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL: De 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 5Kg.	500	Pacote	R\$ 19,81	R\$ 9.905,00
02	ALHO nacional extra: os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	20	Kg	R\$ 28,96	R\$ 579,20
03	PRESUNTO: Fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar	50	Kg	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>da data de entrega. Marca de referência: Sadia, Pif paf, equivalente ou de qualidade superior.</i>				
04	AZEITONA: em conserva sem caroço. Embalagem 170 g.	100	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 943,00
05	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: <i>Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas e em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 170g ou 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência: Marilan, Bauduco, equivalente ou de qualidade superior.</i>	300	Unidade	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
06	BISCOITO DOCE: Tipo Rosquinha. <i>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, composto vitamínico niacina (vitamina B3), tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e vitamina B6, aromatizante. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 700g. Marca de referência: Marilan, Mabel, equivalente ou de qualidade superior.</i>	300	Unidade	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
07	BISCOITO DOCE: Tipo Maisena. Rico em vitaminas e fonte de cálcio. <i>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas PP, B1, B2, B6, estabilizante lecitina de soja aromatizante. Embalagem 400g. Marca de referência: Marilan, equivalente ou de qualidade superior.</i>	300	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

08	CARNE BOVINA MOÍDA: Magra de 1ª qualidade. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISF.	50	Kg	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
09	CEBOLA branca: tamanho médio, fresca, com casca de coloração e característica boas e sem amassados e partes estragadas.	10	Kg	R\$ 5,89	R\$ 58,90
10	CESTA BÁSICA (01 Pacote de arroz 5Kg tipo 1, 03 kg de feijão preto tipo 1, 1 pacote de açúcar cristal 5kg, 01 pacote de pó de café 500grs, 01 kg de fubá, 02 pacotes de macarrão 500grs espaguete/parafuso, 02 extratos de tomate 140 grs, 03 litros de óleo de soja 900ml, 01 tempero alho e sal 500 grs, 01 farofa tradicional 500 grs, 02 sabonetes, 01 pacote de papel higiênico 4x30mt branco, 01 creme dental 90grs, carnes (linguiça ou 01 frango 2kg).	300	Unidade	R\$ 192,47	R\$ 57.741,00
11	EXTRATO DE TOMATE: simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem 340 g.	100	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 582,00
12	FARINHA DE TRIGO com fermento: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, com validade mínima de três meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	50	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 279,50
13	FERMENTO em pó químico: Embalagem 100g.	50	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 298,00
14	LEITE CONDENSADO INTEGRAL: Ingredientes: leite integral, açúcar, lactose, 8% de gordura. Não contém glúten. O	50	Unidade	R\$ 10,12	R\$ 506,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395g.</i>				
15	LEITE INTEGRAL: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	150	Unidade	R\$ 5,76	R\$ 864,00
16	LEITE ZERO LACTOSE: 1 LITRO (CAIXA C/ 12 UNID.)	50	Unidade	R\$ 7,59	R\$ 379,50
17	MANTEIGA com sal: Embalagem com 500 g. Marcas de referência: Caboré, Vovô Zely, equivalente ou de qualidade superior.	500	Unidade	R\$ 25,59	R\$ 12.795,00
18	MILHO VERDE: em conserva, cozido, pronto para servir. Embalagem com 280 g.	100	Unidade	R\$ 4,31	R\$ 431,00
19	OVOS brancos de galinha: produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, cartela com 30 unidades.	60	Cartela	R\$ 22,66	R\$ 1.359,60
20	ÓLEO DE SOJA: refinado tipo 1 - 900ml.	50	Unidade	R\$ 9,12	R\$ 456,00
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Marca de referência: Sadia, Pif paf, Porto Alegre, equivalente ou de qualidade superior	30	Kg	R\$ 58,26	R\$ 1.747,80



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

22	SALSICHA: De carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISF. Embalagem 3 KG. Marca de referência: Sadia, Pif paf equivalente ou de qualidade superior.	20	Kg	R\$ 12,20	R\$ 244,00
23	SUCO DE MARACUJÁ: Concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível do maracujá (<i>Passiflora spp.</i>), através de processo tecnológico adequado. Cada unidade contendo 500ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	50	Litro	R\$ 14,24	R\$ 712,00
24	SUCO DE UVA: Concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtido a partir da uva. Cada unidade contendo 500ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	100	Litro	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
25	SUCO DE CAJU: Concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtido a partir do caju. Cada unidade contendo 500ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	100	Litro	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
				VALOR TOTAL	R\$ 102.069,00

MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
26	COPO PLÁSTICO 50 ML: Copo plástico descartável resistente com capacidade para 50 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	250	Pacote	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
27	COPO PLÁSTICO 200 ML: Copo plástico descartável resistente com capacidade	150	Pacote	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.</i>				
28	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Colher plástica para refeição, na cor transparente. Material em acrílico transparente. Embalagem com 50 unidades.	200	Pacote	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
29	COADOR DE PANO PARA CAFÉ: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profund.).	100	Unidade	R\$ 7,49	R\$ 749,00
30	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VEGETAIS: base em plástico.	40	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 560,00
31	FILME TRANSPARENTE PVC: Plástico filme em pvc transparente, 30 cm de largura, espessura 0,03 mm, 15m comprimento.	20	Rolo	R\$ 6,46	R\$ 129,20
32	FÓSFORO: Embalagem contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	150	Pacote	R\$ 4,66	R\$ 699,00
33	Fralda TAM M: Fralda descartável, peso suportado 4 a 9 kg, barreira antivazamento, indicação de uso diurno e noturno, quantidade de fraldas 68 unidades, tipo de fechamento adesivo.	30	Pacote	R\$ 59,29	R\$ 1.778,70
34	Fralda TAM G: Fralda descartável, peso suportado 7 a 11 kg, barreira antivazamento, indicação de uso diurno e noturno, quantidade de fraldas 60 unidades, tipo de fechamento adesivo.	30	Pacote	R\$ 59,63	R\$ 1.788,90
35	Fralda TAM XG: Fralda descartável, peso suportado 9 a 13 kg, barreira antivazamento, indicação de uso diurno e noturno, quantidade de fraldas 50 unidades, tipo de fechamento adesivo.	100	Pacote	R\$ 70,99	R\$ 7.099,00
36	LENÇOS UMIDECIDOS: balde com 400 unidades.	100	Caixa	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
37	PAPEL ALUMÍNIO: Em rolo medindo 30x7,5m.	70	Unidade	R\$ 7,28	R\$ 509,60
38	PILHA MÉDIA ALCALINA: Com 2 unidades.	150	Unidade	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
39	PILHA PEQUENA ALCALINA: Com 2 unidades.	150	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
40	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, em embalagem com 10 unidades.	1.000	Pacote	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
41	RAÇÃO: sabor carne, para cães adultos, não contém corantes, enriquecida com	160	Unidade	R\$ 59,29	R\$ 9.486,40



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

vitaminas, complex life, Ômega 3 E 6 + Zinco Orgânico, 20 Kg.					
				VALOR TOTAL	R\$ 36.628,80

MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
42	ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 2L	700	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 5.082,00
43	ÁLCOOL EM GEL 70%: Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com gramas. Frasco com 500 ML	200	Unidade	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
44	AZULIM: Com embalagem contendo 1 litro.	200	Unidade	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
45	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS: Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	CERA LÍQUIDA: Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	160	Unidade	R\$ 15,81	R\$ 2.529,60
47	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL: 800.	10	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 450,00
48	ESCOVA PARA LIMPEZA: Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	90	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 791,10
49	HIPOCLORITO 3%: Com embalagem contendo 2 litros.	600	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 6.396,00
50	LIMPA VIDRO: Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	110	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 1.208,90
51	LIMPA PEDRA: Com embalagem contendo 2 litros.	250	Unidade	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
52	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO: Com capacidade de 8 litros.	80	Unidade	R\$ 32,45	R\$ 2.596,00
53	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: 14L.	2	Unidade	R\$ 36,95	R\$ 73,90
54	PÁ PARA LIXO: Cabo longo.	50	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 549,50
55	RODO BORRACHA 60 CM: Rodo, base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	200	Unidade	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

56	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	130	Pacote	R\$ 13,41	R\$ 1.743,30
57	SABONETE: Em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	110	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 256,30
58	SODA CÁUSTICA: Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	30	Unidade	R\$ 24,98	R\$ 749,40
59	VASSOURA DE PIAÇAVA: Vassoura com cerdas de piaçava; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo de madeira, para limpeza em áreas internas.	300	Unidade	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
60	CLORO LÍQUIDO: 2 litros.	500	Unidade	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
61	AMACIANTE DE ROUPAS: frasco com 2 litros. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Similar a marca de referência igual ou superior a minuano. Similar ou igual a marca de referência minuano.	300	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
62	AVENTAL: material transparente, tamanho G, medida de 110x63 cm, altamente recomendado UN 16,00 18,00 288,00 para padarias e similares, aprovado para proteção do tronco contra umidade conforme NR6, tiras de poliéster altamente resistentes, embalagem contém 1 unidade.	60	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
63	ESPONJA DE AÇO: Limpeza pesada.	40	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 136,80
64	SABÃO EM BARRA: pct com 5 unidades.	40	Pacote	R\$ 13,41	R\$ 536,40
65	RODO PARA LIMPEZA: borracha dupla de eva cor azul, medindo aproximadamente 60cm, alta qualidade, cabo rosqueável de aço na cor azul e branco, de 1,28m aproximadamente (admitese variação de até 10% nas dimensões), e contendo suporte para pendurar. A parte superior em plástico leve e durável com garras pontiagudas nas laterais para fixar anos no chão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	Unidade	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
66	Escova sanitária: redonda para limpeza de vasos sanitários, fabricada em plástico, com cerdas em formato circular resistentes com suporte plástico para armazenamento da escova.	40	Unidade	R\$ 16,16	R\$ 646,40



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

67	Pá para lixo: em plástico de cabo longo.	40	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 439,60
68	Luvras de cozinha térmica.	20	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 130,00
69	Luva Plástica descartável: pacote 100 unidades.	100	Pacote	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
70	Luva descartável de látex sem pó: Tamanho M. Caixa com 50 pares.	100	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
71	Luva descartável de látex sem pó: Tamanho G. Caixa com 50 pares.	100	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
72	Touca Descartável Sanfonada Branca: Pacote com 100 unidades, touca tipo descartável, material TNT, cor branca, para uso em cozinha industrial. Tamanho único com elástico.	100	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
73	Álcool etílico: tipo hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido, acondicionado em frasco contendo 5L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Unidade	R\$ 26,49	R\$ 2.649,00
74	Papel alumínio: em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento.	100	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 713,00
75	Pano multiuso: contendo 600 panos, 300m x 28cm, 4 em 1.	50	Unidade	R\$ 66,49	R\$ 3.324,50
76	Sabonete líquido: aspecto físico: líquido perfumado, acidez: PH Neutro, Aplicação: lavagem de mãos, características adicionais: Hipoalergênico, com válvula aplicadora tipo Pump, composição: Tensoativos Suaves, Agentes Hidratantes/Emolientes, aroma: fragrância suave. C/ 1 litro.	100	Unidade	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
77	Rodo espuma para limpeza de azulejo: 24.5x8x7.3 centímetro, a base que fixa a esponja sendo de polipropileno com cabo de madeira plastificado.	40	Unidade	R\$ 16,24	R\$ 649,60
78	Bobina Picotada Para Alimentos: Tamanho 20x30 c/ 500 unid.	200	Rolo	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
79	Bobina Picotada Para Alimentos: Tamanho 30x40 c/ 500 unid.	200	Rolo	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
80	Luva latex borracha: amarela tamanho p, m e g cano longo (para limpeza) - com 1 par.	50	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 325,00
81	Esponja Branca de Melamina: Esponja Mágica de Melamina para Lousa Digital Esponja projetada para a remoção de sujeiras sem uso de produto químico, somente com água, para todas as superfícies inox, plástico, couro, vinil, entre outros UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 6,74	R\$ 337,00
82	Detergente líquido: para lava-louças industrial c/ 5 litros.	30	Galão	R\$ 16,14	R\$ 484,20
83	Sabão em pó 1kg: para lavagem de roupas, composto dos seguintes aditivos: alvejante,	400	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	<i>odor floral, em pó, composição: agente alvejante, estabilizante, complexante, código CATMAT – 234325.</i>				
84	Sabonete líquido: galão com 5 litros, sabonete líquido em Gel de uso Hospitalar glicerinado.	60	Galão	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 101.026,50
				VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 239.724,30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 239.724,30 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços será baseada:

- Em pesquisa de preços junto a fornecedores;
- Em contratações similares de outros órgãos públicos;
- Em bancos de preços oficiais.

6.2. Os valores estimados refletem os preços médios praticados no mercado, conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO

7.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente desses insumos para:

- a) garantir condições adequadas de trabalho aos servidores;
- b) assegurar a higiene e salubridade dos ambientes públicos;
- c) permitir a continuidade dos serviços administrativos;
- d) evitar interrupções nas atividades institucionais.

7.2. A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, mediante a solicitação das Secretarias Municipais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não admite-se contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

9.2. Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) Definição detalhada das especificações dos itens;
- c) Realização da pesquisa de preços;
- d) Reserva orçamentária;
- e) Análise jurídica do processo;
- f) Definição da modalidade licitatória adequada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos. Os produtos são de uso cotidiano e amplamente comercializados, e a execução do contrato não envolve atividades potencialmente poluidoras ou que demandem alteração ambiental. Além disso, a Administração poderá adotar boas práticas, como preferência por produtos biodegradáveis e controle do consumo, promovendo sustentabilidade sem comprometer a execução do contrato, em conformidade com os arts. 6º, 7º e 19 da Lei nº 14.133/2021, que incentivam a proteção ambiental e o uso racional de recursos públicos.

O objeto em tela não gera impactos ambientais, com base nas seguintes justificativas:

- a) Produtos comuns, de baixo impacto ambiental, de fácil descarte e comercialização;
- b) Ausência de processos produtivos ou logísticos que gerem poluição significativa;
- c) Possibilidade de adotar materiais de limpeza e consumo ambientalmente sustentáveis;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- d) Contratação não envolve alteração de ecossistemas ou geração de resíduos perigosos;
- e) Fiscalização e controle ambiental podem ser realizados durante a entrega e utilização;
- d) atende aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental;

10.2. Compatível com a Lei nº 14.133/2021, que prevê a consideração de impactos ambientais na contratação pública e, conforme demonstrado, o presente objeto não possibilita impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação é plenamente viável considerando a natureza do objeto (aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais de limpeza) por se tratarem de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de fácil especificação. A execução contratual não demanda tecnologia complexa ou soluções inovadoras, sendo operacionalmente simples e rotineira na Administração Pública. Além disso, a possibilidade de fornecimento parcelado contribui para uma gestão eficiente dos estoques e dos recursos, assegurando economicidade e continuidade dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação é considerada viável sob os aspectos:

- a) itens classificados como bens comuns, com especificações usuais e padronizadas;
- b) ampla oferta no mercado local e regional, favorecendo a competitividade;
- c) facilidade na definição de quantitativos com base no consumo histórico;
- d) possibilidade de entrega parcelada, reduzindo riscos de vencimento (especialmente de alimentos);
- e) baixa complexidade logística no fornecimento e armazenamento;
- f) facilidade de fiscalização e verificação da qualidade no ato da entrega;
- g) reduzido risco técnico e operacional na execução do contrato;
- h) compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado;
- i) atendimento contínuo às necessidades administrativas sem interrupções;
- j) adequação à rotina administrativa, sem necessidade de estrutura adicional para execução.

11.3. Ante ao exposto, entende-se que é viável a contratação da solução demandada conforme as análises.

12. GARANTIA

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais de limpeza), a exigência de garantia contratual se mostra desnecessária. Trata-se de bens de consumo de baixo valor unitário, com entrega parcelada e fiscalização simples, nos quais a Administração pode verificar a conformidade no momento do recebimento. A exigência de garantia não agregaria segurança adicional à execução contratual, sendo, portanto, dispensável, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Portanto, a exigência de garantia não agrega segurança relevante à execução do contrato, sendo dispensável conforme previsto nos princípios de economicidade e eficiência (arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/21).

13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O Endereço da entrega dos objetos se dará no **Município de Dona Euzébia - MG, Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36.784-000.**

13.2. O prazo de entrega será em até **8 (oito) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo o horário para entrega **de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas.**

13.3. A garantia se dará conforme aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

14. NECESSIDADES DE AMOSTRA

14.1. Não será exigida a apresentação de amostras. Trata-se de produtos comuns, padronizados e facilmente especificáveis no Termo de Referência, cuja conformidade pode ser verificada no ato da entrega. A exigência de amostras seria desnecessária e poderia gerar custos e atrasos ao processo licitatório, sem agregar segurança relevante à Administração, em conformidade com os princípios da **eficiência e economicidade** (arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14.2. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que:

- a) produtos de uso comum e padronizados, com características facilmente verificáveis;
- b) conformidade aferida no momento da entrega, sem necessidade de amostras prévias;
- c) evita custos e atrasos administrativos desnecessários;
- d) reduz burocracia e simplifica o processo licitatório;
- e) minimiza riscos de aquisição inadequada, pois o recebimento pode ser fiscalizado e produtos fora das especificações recusados;
- f) atende à eficiência na contratação pública e à racionalidade do processo, conforme arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021;
- g) adequado à aquisição de bens de consumo de baixo risco e alta padronização.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO EO PLANEJAMENTO

15.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento é indispensável, considerando a natureza do objeto, pois garante que a aquisição ocorra de forma organizada, econômica e dentro das prioridades da Administração Pública. A compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (PAC), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o planejamento das unidades administrativas assegura eficiência na gestão dos recursos públicos, evita compras emergenciais e assegura continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os **arts. 17, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021**, que destacam a necessidade de planejamento e compatibilidade orçamentária em contratações públicas.

15.2. A contratação está alinhada:

- a) garantir que os suprimentos essenciais estejam previstos e compatíveis com o orçamento disponível;
- b) priorizar a aquisição de bens conforme a demanda real das secretarias e unidades administrativas;
- c) evitar contratações emergenciais, que tendem a gerar custos mais elevados e menor controle;
- d) assegurar que a compra esteja alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais da Administração;
- e) promover racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- f) facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- g) atender à legislação vigente quanto ao planejamento e gestão eficiente das contratações públicas.

15.3. Desse modo, serão realizados agendamentos prévios entre os arrematantes e a Secretaria competente para promover, em tempo hábil e oportuno, o planejamento e coordenação da entrega de produtos e respectiva conferência qualitativa, de modo a garantir o devido cumprimento obrigacional firmado em contrato administrativo. A contratação e seu respectivo planejamento são consonantes às diretrizes de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Os resultados pretendidos decorrem da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mediante o fornecimento regular de suprimentos essenciais. A disponibilização adequada de gêneros alimentícios, materiais de consumo e de limpeza contribui diretamente para a manutenção das atividades administrativas, melhoria das condições de trabalho dos servidores e garantia de ambientes salubres e organizados. Ademais, a contratação planejada evita aquisições emergenciais, promovendo maior economicidade, racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão, em consonância com os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Estima-se com a contratação em tela:

- a) garantir o funcionamento contínuo das unidades administrativas;
- b) melhorar as condições de trabalho dos servidores;
- c) assegurar ambientes limpos e organizados;
- d) otimizar a gestão de recursos públicos;
- e) evitar compras emergenciais.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências elencadas visam assegurar a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, por meio de mecanismos de controle, fiscalização e planejamento. A designação de fiscal,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

o acompanhamento do fornecimento, o controle de estoque e a avaliação da qualidade dos produtos são medidas essenciais para garantir a conformidade com as especificações contratuais. Tais ações contribuem para prevenir falhas, evitar desperdícios e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Nova Lei de Licitações.

A fim de garantir o êxito da contratação, deverão ser adotadas:

- a) Fiscalização do contrato por servidor designado;
- b) Controle de estoque e consumo;
- c) Planejamento de pedidos;
- d) Avaliação periódica da qualidade dos produtos;
- e) Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A declaração de viabilidade fundamenta-se na análise integrada dos aspectos técnico, operacional, econômico e legal da contratação, evidenciando que a aquisição dos suprimentos é necessária, adequada e exequível. A existência de ampla oferta no mercado, a compatibilidade dos custos com os praticados e a simplicidade logística do fornecimento demonstram a plena possibilidade de atendimento da demanda.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público e aos instrumentos de planejamento, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando o prosseguimento do processo licitatório.

Ante ao exposto, constata-se que a contratação é:

- Necessária, para manutenção das atividades administrativas;
- Adequada, às demandas da Administração;
- Viável, sob os aspectos técnico, econômico e legal.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida através das seguintes dotações:

Nº 02.02.01.04.122.019.2.0006-3.3.90.30 - DESENV. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.03.01.12.361.002.2.0125-3.3.90.30 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.05.01.15.451.012.2.0032-3.3.90.30 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.04.01.13.122.005.2.0074-3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS (MATERIAL DE CONSUMO);

Nº 02.07.01.08.244.009.2.0145-3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (MATERIAL DE CONSUMO).

Nº 02.07.01.08.243.009.2.0048-3.3.90.30 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (MATERIAL DE CONSUMO).

Nº 02.07.01.08.122.009.2.0047-3.3.90.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MATERIAL DE CONSUMO).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

Raquel dos Santos Singulane
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pâmela Pereira Soares
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Flávia Elisa Dias Gonzaga
Secretária Municipal de Educação

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Vânia Aparecida Toledo Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Luis Carlos Ferreira Prado
Secretário Municipal de Obras